



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

**TERMO DE REFERÊNCIA - TR**

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTURA DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS/PB - "O CARNEIRÃO".

1.2.Salienta-se que no presente instrumento foram consideradas as especificações da pretensa contratação, definidas pelo setor técnico competente e detalhadas nos respectivos documentos decorrentes, preliminarmente elaborados quando necessários, a exemplo de memorias de cálculo, planilhas orçamentárias e cronogramas físico-financeiros.

1.3.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 037, de 06 de Outubro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**2.0.DA JUSTIFICATIVA**

2.1.Para a contratação:

2.1.1. A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização dos serviços de pintura do Estádio Municipal de Riacho dos Cavalos/PB – "O Carneirão", com o objetivo de promover a adequada conservação, manutenção e revitalização do referido equipamento público.

O Estádio Municipal constitui importante patrimônio público, destinado à prática esportiva, realização de eventos e promoção do lazer da população, desempenhando relevante função social ao fomentar o esporte amador, especialmente o futebol, bem como ao servir de espaço de integração comunitária.

Todavia, verifica-se que a estrutura física do estádio apresenta sinais evidentes de desgaste decorrentes da ação do tempo, exposição às intempéries (sol, chuva e umidade), além do uso contínuo das instalações, o que compromete não apenas a estética do equipamento, mas também a durabilidade das estruturas e a adequada identificação visual dos espaços.

A execução dos serviços de pintura mostra-se, portanto, medida necessária e imprescindível para:

- a) preservar o patrimônio público, evitando a deterioração precoce das estruturas;
  - b) garantir melhores condições de uso e segurança aos usuários;
  - c) proporcionar ambiente visualmente adequado e acolhedor para atletas e público;
  - d) atender aos padrões mínimos de conservação exigidos para equipamentos esportivos públicos;
  - e) valorizar o espaço público, especialmente em períodos de realização de eventos esportivos e festividades locais.
- Ressalte-se que a execução dos serviços demanda mão de obra especializada, uso de materiais adequados (tintas específicas para ambientes externos, resistentes à ação climática) e técnicas apropriadas de aplicação, o que justifica a necessidade de contratação de empresa especializada, apta a assegurar a qualidade, durabilidade e eficiência dos serviços prestados.

Ademais, a contratação encontra respaldo nos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, ao buscar a adequada manutenção de bem público essencial à coletividade, evitando custos futuros mais elevados decorrentes da ausência de conservação preventiva.

Diante do exposto, resta plenamente justificada a necessidade da contratação pretendida, como medida indispensável à manutenção, conservação e valorização do Estádio Municipal "O Carneirão", garantindo sua plena funcionalidade e adequado atendimento à população.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA CO	M2	6	626,96	3.761,76
2	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS D	M2	1440	32,09	46.209,60
3	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO	M2	2880	26,51	76.348,80
<b>Total</b>					<b>126.320,16</b>

**3.0. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORMA DE EXECUÇÃO**

3.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pintura do Estádio Municipal de Riacho dos Cavalos/PB – "O Carneirão", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e Orçamento detalhado também anexo.

3.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas vigentes, especialmente as aplicáveis à pintura predial, bem como com as especificações constantes na planilha orçamentária, memoriais de cálculo e demais documentos que integram o processo.



3.3. As quantidades estimadas para execução dos serviços são as seguintes:

- 3.3.1. Aplicação manual de massa acrílica em superfícies verticais (muradas do estádio), em duas demãos: aproximadamente 1.440,00 m<sup>2</sup>;
- 3.3.2. Pintura de piso com tinta acrílica, aplicação manual, em duas demãos, incluso fundo preparador, abrangendo áreas internas e externas: aproximadamente 2.880,00 m<sup>2</sup>;
- 3.3.3. Fornecimento e instalação de placa de obra: 6,00 m<sup>2</sup>.
- 3.4. As quantidades acima foram definidas com base em levantamento técnico e memória de cálculo, podendo sofrer variações para mais ou para menos, nos limites legais, conforme necessidade da Administração.
- 3.5. A execução dos serviços compreenderá, obrigatoriamente, as seguintes etapas:
  - 3.5.1. Serviços preliminares, incluindo mobilização, organização do canteiro e instalação de placa de obra;
  - 3.5.2. Preparação das superfícies, incluindo limpeza, raspagem, lixamento e correção de imperfeições;
  - 3.5.3. Aplicação de massa acrílica em superfícies verticais, em duas demãos, para regularização e uniformização;
  - 3.5.4. Aplicação de pintura com tinta acrílica apropriada, em duas demãos, com utilização de fundo preparador, garantindo acabamento uniforme e durabilidade;
  - 3.5.5. Execução da pintura de pisos em áreas internas e externas, conforme especificações técnicas.
- 3.6. Todos os materiais a serem utilizados deverão ser novos, de primeira qualidade e compatíveis com as superfícies a serem tratadas, devendo atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente quanto à resistência às condições climáticas e durabilidade.
- 3.7. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução integral dos serviços.
- 3.8. Os serviços deverão ser executados no prazo estabelecido pela Administração, contados a partir da emissão da ordem de serviço, observando-se o cronograma físico-financeiro.
- 3.9. A execução deverá ocorrer de forma contínua e eficiente, sem prejuízo às estruturas existentes, cabendo à contratada adotar todas as medidas necessárias para proteção das áreas não envolvidas.
- 3.10. Ao final da execução, a contratada deverá realizar a limpeza geral do local, removendo resíduos, materiais excedentes e quaisquer detritos decorrentes dos serviços, entregando o ambiente em perfeitas condições de uso.
- 3.11. Os serviços estarão sujeitos à fiscalização da Administração, que poderá acompanhar todas as etapas da execução, bem como exigir correções ou adequações sempre que verificada desconformidade com as especificações estabelecidas.

#### 4.0. FORMA DE CONTRATAÇÃO

- 4.1. A contratação será realizada por meio de **dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de obra/serviço de engenharia de pequeno valor, cujo montante estimado se encontra dentro do limite legal vigente.
- 4.2. A escolha da dispensa de licitação justifica-se pela natureza do objeto, pelo valor estimado da contratação e pela necessidade de maior celeridade na execução dos serviços, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
- 4.3. Mesmo na hipótese de contratação direta, será assegurada a realização de estimativa de preços, com base em referências oficiais e/ou consultas ao mercado, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.
- 4.4. A escolha do fornecedor deverá ser devidamente justificada nos autos do processo administrativo, considerando critérios objetivos, tais como capacidade técnica, regularidade fiscal e trabalhista, compatibilidade de preços e condições de execução.
- 4.5. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global**, considerando o conjunto dos serviços a serem executados, em razão da natureza integrada do objeto.
- 4.6. Para fins de obtenção de propostas, será encaminhado e-mail a potenciais interessados do ramo, contendo o detalhamento do objeto, das condições de execução e da documentação necessária à participação, garantindo-se ampla publicidade e isonomia entre os possíveis fornecedores.
- 4.7. Os interessados deverão apresentar, via e-mail [licitacoes@riachodoscavalos.pb.gov.br](mailto:licitacoes@riachodoscavalos.pb.gov.br), proposta de preços formal, acompanhada dos seguintes documentos técnicos:
  - 4.7.1. Planilha de quantitativos e preços, compatível com os serviços descritos no Termo de Referência;
  - 4.7.2. Cronograma físico-financeiro, compatível com o prazo de execução do objeto;
  - 4.7.3. Composição de custos unitários correspondente, incluindo detalhamento do BDI e dos encargos sociais, quando exigível.
- 4.8. A formalização da contratação dar-se-á mediante instrumento contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021, contendo todas as cláusulas essenciais à adequada execução do objeto, inclusive aquelas relativas a prazos, obrigações, penalidades e condições de pagamento.
- 4.9. A contratação observará todas as exigências legais e procedimentais aplicáveis à dispensa de licitação, incluindo a instrução formal do processo, a justificativa da escolha da solução e do fornecedor, a comprovação da compatibilidade dos preços com o mercado e a devida publicação do ato, garantindo transparência e controle dos atos administrativos.



## 5.0. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. Os serviços deverão ser executados no Estádio Municipal de Riacho dos Cavalos/PB – “O Carneirão”, em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, na planilha orçamentária e nos demais documentos que integram o processo.
- 5.2. A execução dos serviços será iniciada mediante emissão de Ordem de Serviço pela Administração, devendo a contratada mobilizar equipe, materiais e equipamentos necessários no prazo estabelecido.
- 5.3. O prazo de execução dos serviços será de até **45 (quarenta e cinco) dias**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, devendo a contratada observar o cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração.
- 5.4. Os serviços deverão ser executados de forma contínua, eficiente e dentro do prazo estipulado, observando-se o cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada e aprovado pela Administração.
- 5.5. A contratada deverá fornecer integralmente todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução dos serviços, sendo responsável pela qualidade dos produtos utilizados e pela correta aplicação das técnicas de pintura.
- 5.6. A execução deverá observar rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, garantindo adequado preparo das superfícies, correta aplicação dos produtos e acabamento final uniforme, resistente e durável.
- 5.7. A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para proteção das áreas não envolvidas na execução dos serviços, evitando danos às estruturas existentes, bem como assegurar a organização e segurança do local durante a execução.
- 5.8. A realização dos serviços deverá ser previamente alinhada com a Administração, podendo haver adequação de horários ou etapas de execução, de modo a não comprometer o uso do estádio, quando necessário.
- 5.9. A contratada será responsável pela segurança dos trabalhadores, devendo garantir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), bem como o cumprimento das normas de segurança do trabalho.
- 5.10. Durante a execução, a contratada deverá manter o local organizado, promovendo a adequada destinação dos resíduos gerados, em conformidade com a legislação ambiental vigente.
- 5.11. Qualquer necessidade de ajuste na execução dos serviços deverá ser previamente comunicada à fiscalização do contrato, não sendo permitidas alterações sem a devida autorização da Administração.
- 5.12. Ao final da execução, a contratada deverá realizar a limpeza completa do local, removendo resíduos, sobras de materiais e quaisquer detritos, entregando o ambiente em perfeitas condições de uso.
- 5.13. Os serviços executados estarão sujeitos à fiscalização da Administração, que poderá acompanhar todas as etapas, solicitar ajustes, determinar correções e rejeitar serviços em desacordo com as especificações estabelecidas.

## 6.0. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1. O objeto da contratação será recebido pela Administração, conforme disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante procedimentos de recebimento provisório e definitivo.
- 6.2. O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão dos serviços ou de etapas executadas, mediante inspeção inicial realizada pelo fiscal do contrato, com a finalidade de verificar, de forma preliminar, a conformidade da execução com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 6.3. A liberação para fins de pagamento estará condicionada à prévia **medição dos serviços efetivamente executados**, a ser realizada pelo setor de engenharia do Município, com base na planilha orçamentária contratada, devendo ser apurado o quantitativo real executado.
- 6.4. Após a medição, deverá ser emitido o respectivo **atesto técnico pelo setor de engenharia**, certificando que os serviços foram executados em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos contratados e padrões de qualidade exigidos.
- 6.5. Constatada a conformidade inicial, será lavrado termo de recebimento provisório, podendo a Administração estabelecer prazo para observação e verificação da qualidade dos serviços executados.
- 6.6. O recebimento definitivo será realizado após a verificação detalhada da qualidade, durabilidade e adequação dos serviços, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante atesto definitivo pelo fiscal do contrato ou comissão designada, com apoio técnico do setor de engenharia.
- 6.7. Caso sejam identificadas falhas, vícios, imperfeições ou serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, a contratada será notificada para promover as correções necessárias, no prazo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional.
- 6.8. O recebimento definitivo somente será efetivado após a correção integral das pendências eventualmente apontadas, ficando condicionado à plena conformidade do objeto com as exigências contratuais.
- 6.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela solidez e qualidade dos serviços executados, nem a obriga a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, qualquer parte do objeto em que se verifiquem defeitos ou vícios, nos termos da legislação vigente.



- 6.10. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações, determinando sua adequação ou refazimento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.11. A emissão do termo de recebimento definitivo, precedida da medição e do atesto técnico, constitui condição indispensável para a liberação do pagamento, observadas as demais exigências contratuais.

## **7.0. DAS OBRIGAÇÕES**

### **7.1. Da Contratada**

- 7.1.1. Executar os serviços de pintura do Estádio Municipal "O Carneirão" em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, na planilha orçamentária e nos demais documentos contratuais.
- 7.1.2. Fornecer integralmente todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução dos serviços, garantindo a qualidade e adequação dos produtos utilizados.
- 7.1.3. Utilizar materiais novos, de primeira qualidade e compatíveis com as superfícies a serem tratadas, assegurando durabilidade, resistência e acabamento adequado.
- 7.1.4. Cumprir o prazo de execução estabelecido, observando o cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração.
- 7.1.5. Manter equipe técnica qualificada e em quantidade suficiente para a execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.
- 7.1.6. Observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho, garantindo o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), bem como adotar todas as medidas necessárias para prevenção de acidentes.
- 7.1.7. Proteger as áreas não envolvidas na execução dos serviços, evitando danos às estruturas existentes, sendo responsável por eventuais prejuízos causados.
- 7.1.8. Manter o local de execução organizado, realizando a adequada destinação dos resíduos gerados, em conformidade com a legislação ambiental vigente.
- 7.1.9. Submeter-se à fiscalização da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e permitindo o livre acesso dos fiscais ao local de execução dos serviços.
- 7.1.10. Corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas, vícios ou imperfeições identificadas nos serviços executados, no prazo estabelecido pela Administração.
- 7.1.11. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa autorização da Administração.
- 7.1.12. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato ou circunstância que possa comprometer a execução dos serviços ou o cumprimento dos prazos estabelecidos.
- 7.1.13. Apresentar, quando solicitado, documentação comprobatória da qualidade dos materiais utilizados e da qualificação da equipe técnica.

### **7.2. Da Contratante**

- 7.2.1. Emitir a Ordem de Serviço autorizando o início da execução contratual.
- 7.2.2. Designar gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.
- 7.2.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas.
- 7.2.4. Realizar a medição dos serviços executados, por meio do setor de engenharia do Município, bem como proceder ao atesto técnico para fins de pagamento.
- 7.2.5. Notificar a contratada quanto a eventuais irregularidades verificadas na execução dos serviços, fixando prazo para sua regularização.
- 7.2.6. Efetuar os pagamentos devidos, conforme condições estabelecidas no contrato, após a devida medição e atesto dos serviços executados.
- 7.2.7. Fornecer à contratada todas as informações necessárias à adequada execução do objeto.
- 7.2.8. Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.2.9. Zelar pela boa execução do contrato, adotando as medidas necessárias à sua regularidade e eficiência.

## **8.0. DO PAGAMENTO, DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

- 8.1. O pagamento será efetuado de forma proporcional aos serviços efetivamente executados, mediante medição realizada pelo setor de engenharia do Município, com base nos quantitativos constantes na planilha orçamentária contratada.



8.2. A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada do atesto técnico do setor de engenharia, certificando a regular execução dos serviços.

8.3. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da documentação fiscal devidamente atestada, desde que não haja pendências a serem regularizadas pela contratada.

8.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

8.5. O prazo de execução dos serviços será de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

8.6. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, período durante o qual poderão ser realizadas as medições, pagamentos e eventuais ajustes necessários à plena execução do objeto.

8.7. A vigência contratual poderá ser prorrogada nas hipóteses legais previstas na Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificada e demonstrada a manutenção da vantajosidade para a Administração Pública.

8.8. Os pagamentos estarão condicionados à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, conforme exigido pela legislação vigente.

### **9.0 – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, ao(s) qual(is) competirá o controle, acompanhamento e verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

9.2. A gestão do contrato será exercida por servidor designado, responsável pela coordenação administrativa da execução contratual, acompanhamento dos prazos, controle documental e comunicação entre as partes.

9.3. A fiscalização técnica dos serviços será realizada com o apoio do setor de engenharia do Município, a quem caberá verificar a conformidade da execução com as especificações técnicas, quantitativos contratados e padrões de qualidade exigidos.

9.4. Compete ao fiscal do contrato, dentre outras atribuições:

9.4.1. Acompanhar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com o Termo de Referência e demais documentos contratuais;

9.4.2. Realizar inspeções no local da execução, podendo solicitar esclarecimentos e documentos à contratada;

9.4.3. Solicitar correções, ajustes ou refazimento de serviços executados em desacordo com as especificações;

9.4.4. Registrar ocorrências relacionadas à execução contratual, mantendo histórico atualizado;

9.4.5. Encaminhar ao gestor do contrato informações relevantes para adoção de providências administrativas.

9.5. Compete ao setor de engenharia:

9.5.1. Realizar a medição dos serviços efetivamente executados, com base na planilha orçamentária contratada;

9.5.2. Emitir o atesto técnico das medições, certificando a regular execução dos serviços para fins de pagamento;

9.5.3. Apoiar tecnicamente o fiscal do contrato na verificação da qualidade e adequação dos serviços executados.

9.6. Compete ao gestor do contrato:

9.6.1. Acompanhar a execução sob o aspecto administrativo;

9.6.2. Controlar prazos de execução e vigência;

9.6.3. Adotar providências para aplicação de penalidades, quando cabível;

9.6.4. Promover a comunicação institucional com a contratada;

9.6.5. Garantir o cumprimento das condições contratuais.

9.7. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução dos serviços, cabendo-lhe responder integralmente por quaisquer irregularidades, danos ou prejuízos decorrentes da execução contratual.

9.8. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar diligências, auditorias ou inspeções, com o objetivo de verificar a regularidade da execução dos serviços e o cumprimento das obrigações contratuais.

### **10.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP**

10.1. Salienta-se que, na presente contratação, não será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, em razão da incidência das hipóteses previstas no art. 49, incisos II e III, do referido diploma legal, especialmente no que se refere à inviabilidade de aplicação do benefício sem prejuízo à adequada execução do objeto e à obtenção da proposta mais vantajosa.

10.2. A participação será, portanto, aberta a quaisquer interessados do ramo pertinente ao objeto, inclusive Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparados, desde que atendam integralmente às exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação vigente.



#### **11.0. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO**

11.1. Fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio na presente contratação, tendo em vista que o objeto apresenta natureza comum e não demanda a conjugação de esforços técnicos ou operacionais que justifique tal formação.

11.2. A vedação justifica-se, ainda, pela necessidade de simplificação da gestão contratual, maior eficiência na fiscalização e definição clara de responsabilidades, evitando-se complexidades decorrentes da responsabilidade solidária entre consorciadas.

11.3. Ressalta-se que a vedação não compromete a competitividade, haja vista a existência de número suficiente de empresas no mercado aptas à execução do objeto de forma individual.

#### **12.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO – REAJUSTE**

12.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, nos termos da legislação vigente.

12.2. Após o interregno de um ano, poderão ser reajustados na mesma proporção da variação do **INCC**, tomando-se por base o mês do orçamento estimado.

#### **13.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

13.1. A comprovação da qualificação técnica e econômico-financeira será exigida na medida necessária e suficiente para garantir a execução adequada do objeto, nos termos dos arts. 67 e 69 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A qualificação técnica deverá demonstrar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

13.3. A qualificação econômico-financeira poderá ser exigida de forma simplificada, considerando o porte da contratação, de modo a não restringir indevidamente a competitividade.

13.4. Nos termos do art. 70 da Lei nº 14.133/2021, a documentação de habilitação poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações de menor valor, desde que não comprometa a segurança da contratação e a adequada execução do objeto.

#### **14.0 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

14.1. Para fins de contratação, a empresa selecionada deverá apresentar documentação suficiente para comprovar sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente arts. 67 e 69.

14.2. A verificação quanto à existência de sanções impeditivas de contratar com o Poder Público será realizada mediante consulta aos seguintes cadastros:

14.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

14.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

14.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA;

14.2.4. Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União – TCU.

14.2.5. As consultas poderão ser realizadas por meio do sistema de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

14.2.6. A verificação será realizada em nome da empresa e de seu(s) sócio(s) majoritário(s).

#### **14.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

14.3.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

14.3.2. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de MEI;

14.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com suas alterações ou consolidação;

14.3.4. Documentos de eleição ou designação dos administradores, quando aplicável.

#### **14.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

14.4.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

14.4.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.4.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

14.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa ou outro equivalente, na forma da lei;



14.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei;

14.4.6. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CRF/FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal;

14.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

#### **14.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

14.5.1. Comprovação de aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

14.5.2. Os atestados deverão demonstrar a execução de serviços de pintura predial, manutenção ou serviços similares, compatíveis em características com o objeto desta contratação.

14.5.3. Quando aplicável, a empresa deverá apresentar comprovação de registro no CREA ou CAU, em plena validade.

14.5.4. Caso exigido, deverá indicar responsável técnico habilitado, devidamente registrado no respectivo conselho profissional.

14.5.5. A comprovação de vínculo com o responsável técnico poderá ser realizada por meio de contrato social, CTPS, contrato de prestação de serviços ou outro meio legalmente admitido.

#### **14.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

14.6.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

14.6.2. Considerando o valor e a natureza da contratação, fica dispensada a exigência de apresentação de balanço patrimonial e índices financeiros, nos termos do art. 70 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de pequeno valor.

#### **14.7. DECLARAÇÕES**

14.7.1. Declaração de que não emprega menor em condições proibidas pela Constituição Federal;

14.7.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração;

14.7.3. Declaração de cumprimento das exigências de habilitação;

14.7.4. Declaração de que a proposta contempla todos os custos diretos e indiretos;

14.7.5. Declaração de que tomou conhecimento das condições locais de execução dos serviços;

14.7.6. Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa;

14.7.7. Declaração de cumprimento das normas relativas à acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência, quando aplicável.

#### **14.8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.8.1. A documentação poderá ser apresentada em cópia simples, podendo a Administração exigir os originais para conferência.

14.8.2. A Administração poderá dispensar, total ou parcialmente, a documentação de habilitação, nos termos do art. 70 da Lei nº 14.133/2021, desde que não comprometa a segurança da contratação.

14.8.3. A não apresentação ou a irregularidade da documentação poderá ensejar a desclassificação da proposta e a convocação de outro interessado.

#### **15.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que



justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

15.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **16.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

16.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX + 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **17.0. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1. Para fins do disposto na Lei Complementar nº 101/2000, a despesa decorrente da presente contratação possui adequação orçamentária e financeira, observadas a LOA, a LDO e o PPA, conforme detalhado a seguir:

21.30 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA

13.392.0018.2068 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA

500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

978 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Riacho dos Cavalos - PB, 16 de Abril de 2026.

JOEL VIEIRA DE SOUSA

Secretário da Juventude, Esporte, Cultura e Turismo

RIACHO DOS CAVALOS  
28 DE DEZEMBRO 1961



PREFEITURA  
**RIACHO DOS  
CAVALOS**

**TRABALHO**  
e Transformação.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS  
GABINETE DO PREFEITO

## TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTURA DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS/PB – "O CARNEIRÃO".

### 1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

### 2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

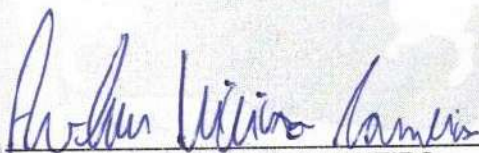
**Termo de Referência aprovado** - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

*"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"*

*...  
XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"*

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Riacho dos Cavalos - PB, 16 de Abril de 2026.



**ARTHUR VIEIRA CARNEIRO**  
Prefeito Constitucional

RIACHO DOS CAVALOS  
28 DE DEZEMBRO 1961



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

**PROJETO BÁSICO - ESPECIFICAÇÕES**

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto do presente Projeto Básico - Especificações, a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTURA DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS/PB - "O CARNEIRÃO".

1.2.Salienta-se que este instrumento reproduz de forma sintética as especificações da pretensa contratação, definidas pelo setor técnico competente e detalhadas nos respectivos documentos decorrentes, preliminarmente elaborados quando necessários, a exemplo de memórias de cálculo, planilhas orçamentárias e cronogramas físico-financeiros.

1.3.A contratação do serviço, objeto deste projeto básico, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 037, de 06 de Outubro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**2.0.DA JUSTIFICATIVA**

2.1.Para a contratação:

2.1.1.Este Projeto Básico - Especificações, tem por objetivo especificar em linhas gerais o correspondente serviço, permitindo intensificar procedimentos adequados voltados à realização, acompanhamento e controle da despesa, e é motivado: A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização dos serviços de pintura do Estádio Municipal de Riacho dos Cavalos/PB – "O Carneirão", com o objetivo de promover a adequada conservação, manutenção e revitalização do referido equipamento público.

O Estádio Municipal constitui importante patrimônio público, destinado à prática esportiva, realização de eventos e promoção do lazer da população, desempenhando relevante função social ao fomentar o esporte amador, especialmente o futebol, bem como ao servir de espaço de integração comunitária.

Todavia, verifica-se que a estrutura física do estádio apresenta sinais evidentes de desgaste decorrentes da ação do tempo, exposição às intempéries (sol, chuva e umidade), além do uso contínuo das instalações, o que compromete não apenas a estética do equipamento, mas também a durabilidade das estruturas e a adequada identificação visual dos espaços.

A execução dos serviços de pintura mostra-se, portanto, medida necessária e imprescindível para:

- a) preservar o patrimônio público, evitando a deterioração precoce das estruturas;
  - b) garantir melhores condições de uso e segurança aos usuários;
  - c) proporcionar ambiente visualmente adequado e acolhedor para atletas e público;
  - d) atender aos padrões mínimos de conservação exigidos para equipamentos esportivos públicos;
  - e) valorizar o espaço público, especialmente em períodos de realização de eventos esportivos e festividades locais.
- Ressalte-se que a execução dos serviços demanda mão de obra especializada, uso de materiais adequados (tintas específicas para ambientes externos, resistentes à ação climática) e técnicas apropriadas de aplicação, o que justifica a necessidade de contratação de empresa especializada, apta a assegurar a qualidade, durabilidade e eficiência dos serviços prestados.

Ademais, a contratação encontra respaldo nos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, ao buscar a adequada manutenção de bem público essencial à coletividade, evitando custos futuros mais elevados decorrentes da ausência de conservação preventiva.

Diante do exposto, resta plenamente justificada a necessidade da contratação pretendida, como medida indispensável à manutenção, conservação e valorização do Estádio Municipal "O Carneirão", garantindo sua plena funcionalidade e adequado atendimento à população.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

**3.0.DO SERVIÇO**

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6
2	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	M2	1440

*Assinatura*



3	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	2880
---	--	----	------

#### 4.0.DA ESTIMATIVA DOS PREÇOS

4.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

4.2.Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

4.3.Na pretensa contratação o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI de referência e dos Encargos Sociais - ES cabíveis, foi definido por meio da utilização do seguinte parâmetro: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras - Sicro, para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil - Sinapi, para as demais obras e serviços de engenharia.

4.4.Com base nos custos apresentados no correspondente projeto para a execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro na forma estabelecida no Art. 23, § 2º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência determinado.

4.5.O valor total é equivalente a R\$ 126.320,16:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6	626,96	3.761,76
2	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	M2	1440	32,09	46.209,60
3	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	2880	26,51	76.348,80
<b>Total</b>					<b>126.320,16</b>

#### 5.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

5.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

5.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Custo da Construção INCC-FGV.

5.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

5.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

5.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21

#### 6.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

6.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 5 (cinco) meses

*Amora*



P R E F E I T U R A  
**RIACHO DOS  
CAVALOS**

**TRABALHO**  
e Transformação.



6.2. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.3. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Após a Execução dos Serviços

Em anexo, elementos que instruem o presente Projeto Básico.

Riacho dos Cavalos - PB, 16 de Abril de 2026.

*Adélia Mabel P. M. Oliveira*

**ADÉLIA MABEL PEREIRA MAIA OLIVEIRA**

Departamento de Engenharia

Engenheira Civil – Crea 1117144/19



# PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE PINTURA DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE CAVALOS - "O CARNEIRÃO"  
 DATA: 16/04/2026 BDI: 25,00%  
 FONTE: SINAPI 2026/03 COM DESONERAÇÃO 102,06% 59,91%  
 PROPRIA 0,00% 0,00%  
 VERSÃO: 2026/03 COM DESONERAÇÃO 102,06% 59,91%  
 PROPRIA 0,00% 0,00%

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE PINTURA DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE CAVALOS - "O CARNEIRÃO"  
 LOCAL: MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS  
 CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>									
1	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	SINAPI	M2	6,00	R\$ 501,57	R\$ 626,96	R\$ 3.009,42	R\$ 3.761,76
<b>SERVIÇOS DE PINTURA</b>									
2.1	96131	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRILICA EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VAOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOIS. AF_03/2024	SINAPI	M2	1.440,00	R\$ 25,67	R\$ 32,09	R\$ 36.964,80	R\$ 46.209,60
2.2	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRILICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOIS, INCLUSO FUNDO PREPARADCR. AF_05/2021	SINAPI	M2	2.880,00	R\$ 21,21	R\$ 26,51	R\$ 61.084,80	R\$ 76.348,80
								<b>VALOR BDI TOTAL:</b>	<b>R\$ 25.261,14</b>
								<b>VALOR ORÇAMENTO:</b>	<b>R\$ 101.959,02</b>
								<b>VALOR TOTAL:</b>	<b>R\$ 126.320,16</b>

*elmaia*

## RESUMO DO ORÇAMENTO

 	<b>OBRA:</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE PINTURA DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS - "O CARNEIRÃO"	<b>DATA :</b> 16/04/2026	<b>BDI :</b> 25,00%
	<b>DESCRIÇÃO:</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE PINTURA DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS - "O CARNEIRÃO"	<b>FONTE</b>	<b>VERSÃO</b>
	<b>LOCAL:</b>	MUNICIPIO DE RIACHO DOS CAVALOS	SINAPI	2026/03 COM DESONERAÇÃO
	<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS	PRÓPRIA	PRÓPRIA
				<b>HORA</b>
			102,06%	59,91%
			0,00%	0,00%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 3.761,76	2,98%
2	SERVIÇOS DE PINTURA	R\$ 122.558,40	97,02%

**VALOR BDI TOTAL:** R\$ 25.261,14    100,00%  
**VALOR ORÇAMENTO:** R\$ 101.059,02  
**VALOR TOTAL:** R\$ 126.320,16



## MEMÓRIAS DE CÁLCULO

	<b>MEMÓRIAS DE CÁLCULO</b>		<b>DATA : 16/04/2026</b>		<b>BDI : 25,00%</b>		
	OBRA:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE PINTURA DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS - "O CARNEIRÃO"		<b>FONTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b>	<b>MES</b>
	DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE PINTURA DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS - "O CARNEIRÃO"		SINAPI	2026/03 COM DESONERAÇÃO	102,08%	59,91%
	LOCAL:	MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS		PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS					

2.1. 96131 APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF\_03/2024 (M2)

		P	H	QTD
MURADA CAMPO DE FUTEBOL	P*H	480,00000000	3,00000000	1.440,00
				1.440,00

**TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1.440,00**


2.2. 102491 PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF\_05/2021 (M2)

		N	P	H	QTD
PINTURA PARTE INTERNA E EXTERNA	N*P*H	2,00000000	480,00000000	3,00000000	2.880,00
				2.880,00	

**TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 2.880,00**

*Amora*

## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

 <b>TRABALHO</b> <small>e Inovação</small>	<b>OBRA:</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE PINTURA DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS - "O CARNEIRÃO"	<b>DATA :</b> 16/04/2026		<b>BDI :</b> 25,00%
	<b>DESCRIÇÃO:</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE PINTURA DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS - "O CARNEIRÃO"	<b>FONTES:</b>	<b>VERSÃO:</b>	<b>HORA:</b>
	<b>LOCAL:</b>	MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS	SINAPI	2026.03 COM DESONERAÇÃO	102,06%
	<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS	PRCPRIA	PRCPRIA	59,91%
					0,00%

### 1.1. 103689 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF\_03/2022\_PS (M2)

Material		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA, DE "2,4 X 1,2" M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	SINAPI	M2	1,00000000	R\$ 432,00	R\$ 432,00
00005065	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	SINAPI	KG	0,01130000	R\$ 41,60	R\$ 0,47
00005069	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	SINAPI	KG	0,01320000	R\$ 22,29	R\$ 0,29
00004509	SARRAFO "2,5 X 10" CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	SINAPI	M	3,20830000	R\$ 6,09	R\$ 19,53
<b>TOTAL Material:</b>						<b>R\$ 452,29</b>

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,37290000	R\$ 30,31	R\$ 11,30
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,11860000	R\$ 22,75	R\$ 25,44
<b>TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:</b>						<b>R\$ 36,74</b>

Serviço		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
102234	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	SINAPI	M2	0,50000000	R\$ 25,09	R\$ 12,54
<b>TOTAL Serviço:</b>						<b>R\$ 12,54</b>
<b>VALOR:</b>						<b>501,57</b>

### 2.1. 96131 APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF\_03/2024 (M2)

Material		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00003767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	SINAPI	UN	0,08570000	R\$ 0,87	R\$ 0,07
00043651	MASSA ACRILICA PARA SUPERFICIES INTERNAS E EXTERNAS	SINAPI	KG	1,43520000	R\$ 4,66	R\$ 6,68
<b>TOTAL Material:</b>						<b>R\$ 6,75</b>

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,56320000	R\$ 29,89	R\$ 16,83
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,09200000	R\$ 22,75	R\$ 2,09
<b>TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:</b>						<b>R\$ 18,92</b>
<b>VALOR:</b>						<b>25,67</b>



### 2.2. 102491 PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF\_05/2021 (M2)

Material		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00012815	FITA CREPE ROLO DE "25" MM X 50 M	SINAPI	UN	0,01000000	R\$ 10,15	R\$ 0,10
00006085	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	SINAPI	L	0,16000000	R\$ 8,81	R\$ 1,40
00007348	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	SINAPI	L	0,42700000	R\$ 20,84	R\$ 8,89
<b>TOTAL Material:</b>						<b>R\$ 10,39</b>

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,27500000	R\$ 29,89	R\$ 8,21
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,11500000	R\$ 22,75	R\$ 2,61

*Amplia*

## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

 	<b>OBRA:</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE PINTURA DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS - "O CARNEIRÃO"	<b>DATA : 16/04/2026</b>		<b>BDI : 25,00%</b>	
	<b>DESCRIÇÃO:</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE PINTURA DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS - "O CARNEIRÃO"	<b>FONTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b>	<b>MES</b>
	<b>LOCAL:</b>	MUNICIPIO DE RIACHO DOS CAVALOS	SINAPI	2026/03 COM DESONERAÇÃO	102,06%	59,91%
	<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS	PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 10,82
<b>VALOR:</b>	<b>21,21</b>

*Amalia*


## CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

	<b>OBRA:</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE PINTURA DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS - "O CARNEIRÃO"	<b>DATA :</b> 16/04/2026	<b>BDI :</b> 25,00%
	<b>DESCRIÇÃO:</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE PINTURA DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS - "O CARNEIRÃO"	<b>FONTE</b>	<b>VERSÃO</b>
	<b>LOCAL:</b>	MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS	SINAPI	2026/03 COM DESONERAÇÃO
	<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS	PROPRIA	PROPRIA
			<b>HORA</b>	<b>MES</b>
			102,06%	59,91%
			0,00%	0,00%

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	QUINZENA 1	QUINZENA 2	QUINZENA 3	Total parcela
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 3.761,76	100,00 %			100,00 %
			R\$ 3.761,76			R\$ 3.761,76
		R\$ 3.761,76	R\$ 3.761,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.761,76
		R\$ 3.761,76	R\$ 3.761,76	R\$ 3.761,76	R\$ 3.761,76	R\$ 3.761,76

*Amara*

## COMPOSIÇÃO DO BDI

 <b>TRABALHO</b> <small>e inovação</small>	<b>OBRA:</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE PINTURA DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS - "O CARNEIRÃO"	<b>DATA :</b> 16/04/2026		<b>BDI :</b> 25,00%	
	<b>DESCRIÇÃO:</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE PINTURA DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS - "O CARNEIRÃO"	<b>FONTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b>	<b>MES</b>
	<b>LOCAL:</b>	MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS	SINAPI	2026/03 COM DESONERAÇÃO	102,06%	59,91%
	<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS	PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

COD	DESCRIÇÃO	%
<b>Despesas Indiretas</b>		
AC	Administração central	2,06%
DF	Despesas financeiras	0,59%
R	Riscos	0,97%
<b>TOTAL</b>		<b>3,62%</b>

<b>Benefício</b>		
S + G	Garantia/seguros	0,80%
L	Lucro	5,74%
<b>TOTAL</b>		<b>6,54%</b>

<b>I</b>	<b>Impostos</b>	
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	3,50%
	CPRB	4,50%
<b>TOTAL</b>		<b>11,65%</b>

**BDI = 25,00%**

$$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

*Amara*

## TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

 <b>TRABALHO</b> e RECONSTRUÇÃO	OBRA:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE PINTURA DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS - "O CARNEIRÃO"	DATA : 16/04/2026	BDI : 25,00%												
	DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE PINTURA DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS - "O CARNEIRÃO"	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <th style="width: 15%;">FONTE</th> <th style="width: 35%;">VERSÃO</th> <th style="width: 15%;">HORA</th> <th style="width: 35%;">MES</th> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2026.03 COM DESONERAÇÃO</td> <td>102,06%</td> <td>59,91%</td> </tr> <tr> <td>PRÓPRIA</td> <td>PRÓPRIA</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> </tr> </table>	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	SINAPI	2026.03 COM DESONERAÇÃO	102,06%	59,91%	PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	
	FONTE	VERSÃO	HORA	MES												
	SINAPI	2026.03 COM DESONERAÇÃO	102,06%	59,91%												
PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%													
LOCAL:	MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS															
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS															

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>A</b>	<b>GRUPO A</b>		
A1	INSS	10,00%	10,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	<b>TOTAL</b>	<b>26,80%</b>	<b>26,80%</b>

<b>B</b>	<b>GRUPO B</b>		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,90%	0,00%
B2	Feridos	4,28%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,90%	0,67%
B4	13º Salário	11,13%	8,31%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,21%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,03%	0,02%
B9	Férias Gozadas	12,67%	9,46%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
	<b>TOTAL</b>	<b>49,97%</b>	<b>19,10%</b>

<b>C</b>	<b>GRUPO C</b>		
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,74%	5,03%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,17%	0,13%
C3	Férias Indenizadas	2,08%	1,55%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87%	2,15%
C5	Indenização Adicional	0,57%	0,42%
	<b>TOTAL</b>	<b>12,43%</b>	<b>9,28%</b>

<b>D</b>	<b>GRUPO D</b>		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	12,28%	4,29%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,58%	0,44%
	<b>TOTAL</b>	<b>12,86%</b>	<b>4,73%</b>

**A + B + C + D = 102,06% 59,91%**

*Amara*



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS  
GABINETE DO PREFEITO

## PROJETO BÁSICO - APROVAÇÃO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTURA DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS/PB – "O CARNEIRÃO".

### 1.0. DO PROJETO BÁSICO

1.1. O referido Projeto Básico tem por objetivo especificar em linhas gerais o correspondente serviço, permitindo a presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização dos serviços de pintura do Estádio Municipal de Riacho dos Cavalos/PB – "O Carneirão", com o objetivo de promover a adequada conservação, manutenção e revitalização do referido equipamento público.

O Estádio Municipal constitui importante patrimônio público, destinado à prática esportiva, realização de eventos e promoção do lazer da população, desempenhando relevante função social ao fomentar o esporte amador, especialmente o futebol, bem como ao servir de espaço de integração comunitária.

Todavia, verifica-se que a estrutura física do estádio apresenta sinais evidentes de desgaste decorrentes da ação do tempo, exposição às intempéries (sol, chuva e umidade), além do uso contínuo das instalações, o que compromete não apenas a estética do equipamento, mas também a durabilidade das estruturas e a adequada identificação visual dos espaços.

A execução dos serviços de pintura mostra-se, portanto, medida necessária e imprescindível para:

- preservar o patrimônio público, evitando a deterioração precoce das estruturas;
- garantir melhores condições de uso e segurança aos usuários;
- proporcionar ambiente visualmente adequado e acolhedor para atletas e público;
- atender aos padrões mínimos de conservação exigidos para equipamentos esportivos públicos;
- valorizar o espaço público, especialmente em períodos de realização de eventos esportivos e festividades locais.

Ressalte-se que a execução dos serviços demanda mão de obra especializada, uso de materiais adequados (tintas específicas para ambientes externos, resistentes à ação climática) e técnicas apropriadas de aplicação, o que justifica a necessidade de contratação de empresa especializada, apta a assegurar a qualidade, durabilidade e eficiência dos serviços prestados.

Ademais, a contratação encontra respaldo nos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, ao buscar a adequada manutenção de bem público essencial à coletividade, evitando custos futuros mais elevados decorrentes da ausência de conservação preventiva.

Diante do exposto, resta plenamente justificada a necessidade da contratação pretendida, como medida indispensável à manutenção, conservação e valorização do Estádio Municipal "O Carneirão", garantindo sua plena funcionalidade e adequado atendimento à população.

### 2.0. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Projeto Básico em tela aprovado nos termos como se apresenta.

**Projeto Básico aprovado** - Art. 6º, XXV, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...  
"XXV - projeto básico: conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:"



PREFEITURA  
**RIACHO DOS  
CAVALOS**

**TRABALHO**  
e Transformação.



A elaboração do projeto básico, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Riacho dos Cavalos - PB, 16 de Abril de 2026.

**ARTHUR VIEIRA CARNEIRO**  
Prefeito Constitucional

